

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

CNPJ: 92.465.228/0001-75

98
24

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ASSUNTO: Análise e Parecer do Órgão Técnico nos termos dos itens enumerados no inciso V, caput do art. 35 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 44/2019, de 07 de agosto de 2019 e dos procedimentos para repasse valores referentes à Parceira com os Bombeiros Voluntários de Três de Maio.

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho proposto pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio.

CONSIDERANDO a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevantes a formalização de instrumento de parceria perante a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17 da lei federal nº 13.019/2014, pode a Administração Pública formalizar em favor de entidades consideradas como Organização da Sociedade Civil, Termo de Colaboração ou de Fomento distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

23/02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

CNPJ: 92.465.228/0001-75

39
ef

Precedendo essas formalizações, deve o poder público realizar Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil competentes pela execução do Projeto ou então proceder a Dispensa ou Inexigibilidade.

Ressaltamos que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio que presta serviços à comunidade com o objetivo de salvaguardar o patrimônio e principalmente a vida dos habitantes de diversos municípios da região;

A celebração do Termo de Fomento será realizada sem Chamamento Público, pois decorre de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil que prestem serviço similar e singular ao realizado pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio.

DAS ANÁLISES DO PLANO DE TRABALHO

O presente parecer se refere à parceria com os Bombeiros Voluntários de Três de Maio, inscrita no CNPJ 03022882/0001-84, o qual está apresentando um projeto para aquisição de 50 m² de Piso Lorenzza 57x57, 12 sacos de Argamassa; 10 kg de rejunte e 05 sacos de Separador 3mm ao qual será utilizado em melhorias gerais do quartel conforme Plano de Trabalho proposto pela Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio.

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta analisada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Fomento e dão clareza na execução do Plano de Trabalho.

b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse público social que deverão ser

28
RC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

CNPJ: 92.465.228/0001-75

100
23/08/2021

atendidas pelo setor público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

A Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Três de Maio é uma entidade com patrimônio e personalidades distintas, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos. Seus componentes prestam serviços à comunidade voluntariamente, tendo como objetivo salvaguardar o patrimônio e principalmente a vida dos habitantes de Três de Maio, Alegria, Nova Candelária, São José do Inhacorá, Independência, São Martinho e Boa Vista do Buricá.

c) Da viabilidade de sua execução

O plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) Da verificação do cronograma de desembolso

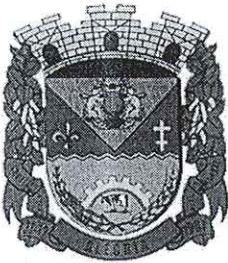
O desembolso de recursos será realizado em Parcela única, em junho de 2021.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como, os procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Gestora das Parcerias, designada através da Portaria nº 14, de 15 de janeiro de 2018, bem como pela Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias Públicas, designada através da Portaria nº 34, de 14 de janeiro de 2021, bem como no que couber a esta secretaria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

CNPJ: 92.465.228/0001-75

101
24

Assim, posteriormente a emissão do Parecer Jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, as respectivas chancelas, autorizados ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do Termo de Fomento, consoante as disposições dispostas em lei.

Alegria, RS, 11 de junho de 2021.

Pamella Ruama Ianke Preissler

Secretaria Municipal do Planejamento

Pref. Mun. de Alegria/RS
Pamella Ruama Ianke Preissler
Setor de Compras